



PROTOCOLO	355679/2016
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 424/2020 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do § 1º do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017 dispondo:

*§ 1º A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.*

Considerando o parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Eleusina Lavor H. de Freitas, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

#### **DELIBERA:**

- 1– Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, considerando que não foram evidenciados indícios de falta ética profissional;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

São Paulo-SP, 28 de fevereiro de 2020.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Ailton Pessoa de Siqueira, Denise Antonucci, Eleusina Lavor H. de Freitas e Luiz Antônio de Paula Nunes.

**Anita Affonso Ferreira**  
Coordenadora

**Ailton Pessoa de Siqueira**  
Membro

**Denise Antonucci**  
Membro

**Eleusina Lavor H. de Freitas**  
Membro

**Luiz Antônio de Paula Nunes**  
Membro